



CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM

CASA EUCLIDES MOTA

C.N.P.J. Nº 08.783.078/0001-31

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 09/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SURUBIM E CARLOS ROBERTO DA SILVA COMUNICACAO, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE SURUBIM –PE** pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ nº 08.783.078/0001-31, com sede na Av. Monsenhor Luiz Ferreira Lima, 95, Centro, CEP: 55.750-000, Surubim/PE, neste ato representado pelo seu Presidente Luciano Medeiros Filho, brasileiro, casado, Portador do CPF nº 613.555.504-91 e Registro Geral nº 3276937 SSP PE, residente e domiciliado na Rua Maria do Carmo Leal, 117, Centro, 55.750-000, Surubim/PE, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **CARLOS ROBERTO DA SILVA COMUNICACAO**, com o nome fantasia **ESTRELA DA MANHA JR REPRESENTACOES**, CNPJ nº 40.855.418/0001-03, com sede na Rua André Vicente do Nascimento, 38, Coqueiro, CEP: 55.750-000, Surubim/PE, neste ato representado por Carlos Roberto da Silva, Brasileiro, casado, portador do CPF nº 026.347.684-78, e do Registro Geral nº 5529687 SSP PE, residente e domiciliado em Surubim/PE, CEP : 55750-000, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, nos termos da **LEI Nº 14.133/21** , bem como, as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica, para a prestação de serviços filmagem durante as Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e Audiências Públicas realizadas na Câmara Municipal de Vereadores, assim como nos trabalhos externos do Poder Legislativo.



CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM
CASA EUCLIDES MOTA
C.N.P.J. Nº 08.783.078/0001-31

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo para a execução do objeto deste acordo será até 31 de dezembro de 2022, contado a partir da data de assinatura do contrato, respeitado o limite de duração consignado na forma da **Lei nº 14.133/21**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Como contraprestação à execução do serviço, objeto deste acordo, a Contratante pagará ao Contratado 11(onze) parcelas mensais de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), totalizando um valor de 36.300,00 (trinta e três mil e trezentos reais).

Parágrafo único: O Contratante efetuará o pagamento das faturas referentes a prestação de serviço do objeto deste Contrato em até 10 (dez) dias consecutivos, a contar da entrada da mesma no Setor Financeiro da Câmara Municipal de Vereadores de Surubim.

CLÁUSULA QUARTA– DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos para realização do objeto do presente contrato são oriundos da seguinte dotação orçamentária: O pagamento deste contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária constante do orçamento vigente: 01.031.4000.3002.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

A aceitação final dos serviços dependerá de prévia verificação, pela fiscalização do Contratante, de sua plena conformidade com o estipulado nesse instrumento.

6



CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM

CASA EUCLIDES MOTA

C.N.P.J. Nº 08.783.078/0001-31

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 124 e seguintes da **Lei nº 14.133/21**, formalizadas previamente através de termo Aditivo, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

Parágrafo único: O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Câmara Municipal as prerrogativas constantes dos art. 104 e seguintes da **Lei nº 14.133/21**, as quais são reconhecidas pela Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na **Lei nº 14.133/21** caberá, ainda, à Contratada:

§ 1º - A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 121 da **Lei nº 14.133/21**.

§ 2º - Obriga-se a Contratada a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de presentes na vigência deste instrumento.

§ 3º - Prestar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações constantes neste instrumento contratual, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 137 da **Lei nº 14.133/21**, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

I – Pelo Contratante: Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse.

II – Por ambas as partes: Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, tornando absolutamente inviável a execução do Contrato. 





CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM CASA EUCLIDES MOTA

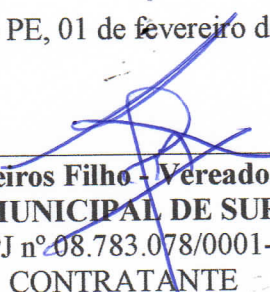
C.N.P.J. Nº 08.783.078/0001-31

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

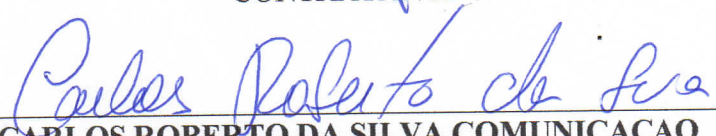
Fica eleito o foro da Comarca de Surubim/PE, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual e para um só fim legal.

Surubim- PE, 01 de fevereiro de 2022.

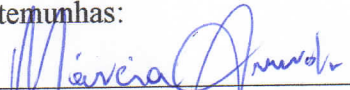


Luciano Medeiros Filho - Vereador Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE SURUBIM/PE
CNPJ nº 08.783.078/0001-31
CONTRATANTE

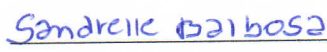


CARLOS ROBERTO DA SILVA COMUNICACAO
CNPJ nº 40.855.418/0001-03
CONTRATADA

Testemunhas:



CPF/MF: 338.818.474-72



CPF/MF: 076 686 12440